



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE DO VEREADOR NETO DO ANGELIM**

**PROJETO DE:**

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA ( X )  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

**AUTOR / SIGNATÁRIO (S)**

VER. NETO DO ANGELIM- DC

**EMENTA:**

Declara de Utilidade Pública, no âmbito de Teresina, a ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA RIVER PLATE – A.P.R e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA RIVER PLATE – A.P.R, é uma Fundação Privada, pessoa jurídica, e sem fins lucrativos, fundada em 07 de abril de 2017, com duração por prazo indeterminado, registrada no CNPJ sob nº 27.648.289/0001-06, sediada à Rua Porto Alegre, 17, Quadra H2, Bairro Santo Antônio, CEP 64032-090, com foro nesta cidade de Teresina-Piauí.

**Art. 2º** O reconhecimento oficial de que trata o art. 1º desta Lei, confere legitimidade e credibilidade à ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA RIVER PLATE – A.P.R, com promoção das seguintes ações:

- I - promover e incentivar o desenvolvimento da comunidade;
- II - Incluir, reabilitar e socializar através do esporte paraolímpico;
- III – desenvolver o futebol de 7 Pc, atletismo e vôlei sentado;

*Parágrafo único* – Observado o cumprimento das ações normatizadas nos incisos deste artigo, a FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA RIVER PLATE – A.P.R, fará jus aos benefícios municipais quanto às isenções, subvenções, doações e auxílios previstos na legislação vigente.

VII – Atuar de forma colaborativa ou em regime de parceria junto ao poder público municipal, estadual, federal e distrital, para consecução de seus objetivos e atendimento das demandas sociais.

**Art. 3º** Os efeitos desta Lei cessarão com o cometimento comprovado, pela Fundação das seguintes infrações:

I - modificar seu Estatuto Social ou sua denominação, sem a devida comunicação ao órgão competente do Município;

II – utilizar recursos públicos recebidos a título de subvenções, doações, contribuições ou auxílios em desacordo com a legislação vigente;

III – usar o Fundação para fins político-partidário;

IV - promover atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

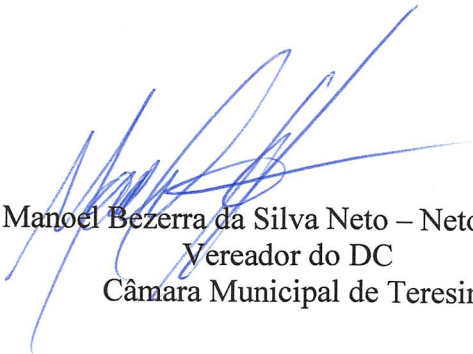
**Art. 4º** O poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos da Administração Pública para realizar o cadastramento e a fiel fiscalização do cumprimento desta norma.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Câmara Municipal de Teresina-Pi., 04 de setembro de 2018.

  
Manoel Bezerra da Silva Neto – Neto do Angelim  
Vereador do DC  
Câmara Municipal de Teresina

dimento das necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 14/06/2019. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 14/06/2019. Retirada do Edital a partir de: 05/06/2019 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: R\$ 1.089.735,00 (um milhão, oitenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais). Fonte de Recursos: 001110 – Recurso Próprio e 510110 – Convênio com o Banco do Brasil. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Telefone: (86) 3215-7619. Teresina (PI), 03 de junho de 2019. Fernanda de Sousa Abreu, Pregoeira da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

### **CPL OBRAS II**

**ERRATA CONCORRÊNCIA Nº 020/2019 CPL/OBRAS II.** PROCESSO Nº 042.2462/2019 – SDU SUL. A Comissão Permanente de Licitações - Obras II informa que o Aviso de Licitação da Concorrência Pública nº 020/2019 cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S): URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL, AVENIDA ESTRUTURAL, BAIRRO BELA VISTA III, ZONA SUL DE TERESINA, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.534 na página nº 7 e no Jornal de Grande Circulação no Jornal Meio Norte, que foram publicados juntamente no dia 31/05/2019, estão com o objeto, valor, data e horário divergentes do processo físico: ONDE SE LÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S): CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE AVE VERDE, ZONA RURAL NORTE DE TERESINA-PI; O VALOR É DE: R\$ 249.797,01 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO/PROPOSTAS: ÀS 11H00MIN (ONZE) HORAS DO DIA 05/07/2019; LEIA-SE: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S): URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL, AVENIDA ESTRUTURAL, BAIRRO BELA VISTA III, ZONA SUL DE TERESINA; O VALOR É DE: R\$ 243.716,38 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO/PROPOSTAS: ÀS 11H00MIN (ONZE) HORAS DO DIA 08/07/2019. Reiteramos que as demais informações do aviso permanecem sem alterações. Teresina (PI), 03 de junho de 2019. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (OBRAS II). VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### **CPL OBRAS III**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL. CONCORRÊN-**

**CIA PÚBLICA Nº 09/2019. PROCESSO Nº 042-0864/2019 – SEMEC.** A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de classificação das Propostas de Preços do certame em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Cistina Evangelista, Zona Sul de Teresina – PI. A Comissão informa que foram desclassificadas as seguintes empresas: Moraes Marques & Cia Ltda. EPP, Construtora J. M. Excelência James Eirele ME, Construtora F.M. Ltda. EPP e Sonia Machado Marwell EPP (Construtora Expansão), pelos motivos expostos na ATA III. Destarte, após as devidas correções, obteve-se a seguinte ordem de classificação: 1º lugar: Cruzeiro do Sul Construtora Ltda. EPP R\$ 337.491,93; 2º lugar: Construtora Inovare Ltda. ME - R\$ 340.144,37; 3º lugar: Viga Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. EPP – R\$ 380.939,18; 4º lugar: Construtora Oliveira Ltda. - R\$ 397.071,70; 5º lugar: Portela Engenharia e Construção Ltda - R\$ 407.911,28; 6º lugar: CWC Construtora Ltda. - R\$ 415.928,91; 7º lugar: Altos Engenharia Ltda. - R\$ 440.807,09; 8º lugar: Ferreira & Pereira Construções e Serviços de Limpeza Pública Ltda. ME( Peformace Engenharia) - R\$ 445.501,89; 9º lugar: Robson Cunha e Vieira Engenharia Ltda. EPP (Fortificar): R\$ 457.004,90; 10º lugar: Dôta Engenharia Ltda.- R\$ 457.382,28. Por conseguinte, a critério de classificação, consideramos como vencedora do certame a empresa Cruzeiro do Sul Construtora Ltda. EPP, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto da licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata III, nesta CPL. Teresina (PI), 03 de junho de 2019. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

## ***Ineditorial***

**EXTRATO DE ESTATUTO ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA RIVER PLATE.** É uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 25/01/2017, CNPJ Nº 27.648.289/0001-06, com sede e fórum cidade de Teresina-PI. Duração por prazo indeterminado, tem como objetivo promover o desenvolvimento da comunidade, incluir, reabilitar e socializar através do esporte paraolímpico, futebol de 7pc, atletismo, vôlei sentado e demais esportes. Seu estatuto é composto de 51 artigos, que regula todo o seu funcionamento. É composto dos seguintes órgãos: Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A diretoria Executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal e, Diretoria de Esportes Maria do Socorro Oliveira, Presidente.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PARAOLIMPICA RIVER PLATE**  
**CNPJ: 27.648.289/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:35 do dia 03/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2020.

Código de controle da certidão: **6BC4.AC28.OCC8.8220**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.648.289/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/04/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PARAOLIMPICA RIVER PLATE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APR</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R PORTO ALEGRE</b>	NÚMERO <b>17</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAH2</b>	
CEP <b>64.032-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GIOVANNI_NET@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(86) 3221-9227</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/04/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2019** às **11:54:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.648.289/0001-06  
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO PARAOLIMPICA RIVER PLATE  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/09/2019 às 11:55 (data e hora de Brasília).

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1293611420



*Maria do Socorro Oliveira*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 021387942002-1

NOME MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

FILIAÇÃO RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA E MARIA IDALICE OLIVEIRA

NATURALIDADE DUQUE BACELAR - MA

DOC. CIVIL MASC. N. 1845 FLS. 84V LTV. 19

CPT 347703723-53

DATA DE NASCIM. 17/12/1964

DATA DE EXP. 12/10/2014

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/03/63

VIA-02



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA RIVER PLATE**

Aos 12 de Março de Dois mil e dezenove, às 08:00 horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação PARAOLÍMPICA RIVER PLATE, Inscrita no CNPJ: 27.648.289/0001-06 com sede no endereço: Rua porto alegre, QH2,casa 17, CEP;64032-090 convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria
2. Posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes á Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de (02) anos:

Para Presidente, MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, RG:02138794202-1 CPF:347703723-53

Para Vice-presidente, PEDRO AFONSO DE MELO, RG:3.386.332, CPF 056-070-873-44

Para Tesoureiro, Jecilene xavier rocha, RG:3.679.143, CPF: 019.073.723-93

Para Secretário, Francisco roubert oliveira magalhães, RG:2.399.616, CPF: 027.814.163-39

Para Conselho fiscal, Caroline oliveira magalhães, RG:4.419.218, CPF: 025.416.673-37

Para Diretor de esporte, Davi luis de oliveira, RG: 3.800.987, CPF: 031.227.213-84

Para Diretor social, Savia ruana fortes da silva RG 2.954.526 CPF 039.282.463-99

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim,, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Teresina, 12 de Março de dois mil e dezenove

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

*Maria do Socorro Oliveira*

5º Ofício

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
E PROTESTO DE TÍTULOS  
Rua Barroso, 91/Sul - Centro  
Teresina-Piauí - (86) 3221-6665

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
DUALMA VELOSO  
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64031-430 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6665

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 11/04/2019. Emol. 3,30 - TUDO, 77 - FIM: 10,10 Salas: 0,26 Total: 14,98 Salas: 0,26 (FACIP214)  
DUALMA VELOSO ESTRELENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
E PROTESTO DE TÍTULOS  
Rua Barroso, 91/Sul - Centro  
Teresina-Piauí - (86) 3221-6665  
Selo de Fiscalização  
e Autenticidade  
do Poder Judiciário  
do Estado do Piauí  
Arquivo de Notas,  
Registro e  
Judiciais  
RECONHECIMENTO  
DE FIRMA  
000 60572



Presidente de Assembleia

Jecilene Xavier Rocha

Secretário da Assembleia

Francisco Roberth Oliveira Magalhães

OBS: OS ELEITOS DE TODOS CARGOS DEVEM ASSINAR A ATA, INDEPENDENTEMENTE ASSINAREM A LISTA DE PRESENÇA QUE TAMBÉM É NECESSÁRIA.

NOME COMPLETO	CARGO EMPOSSADO	ASSINATURA
Maria do socorro de oliveira	PRESIDENTE	<u>Maria do Socorro Oliveira</u>
Pedro afonso de melo	VICE-PRESIDENTE	<u>Pedro afonso de melo</u>
Francisco rouberth oliveira magalhães	PRIMEIRO SECRETARIO	<u>Francisco Roberth Oliveira Magalhães</u>
Jecilene xavier rocha	PRIMEIRO TESOUREIRO	<u>Jecilene Xavier Rocha</u>
Savia ruana fortes da silva	DIRETOR SOCIAL	<u>Savia Ruana Fortes da Silva</u>
DAVI LUIS DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESPORTE	<u>DAVI LUIS DE OLIVEIRA</u>
Caroline oliveira magalhães	CONSELHO FISCAL	<u>Caroline Oliveira Magalhães</u>

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS  
E PROTESTO DE TERESINA-PI

CNPJ: 31.965.391/0001-02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, revendo o acervo de Títulos e Documentos do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que está sob a responsabilidade provisória da 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria da Vice-Corregedoria nº 18/2018 – PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no Diário da Justiça em 27/11/2018. Encontrei o Registro em Microfilme sob nº 6052 datado de 07 de Abril de 2017. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PARAOLIMPICA RIVER PLATE**. Está conforme. O presente ato só terá validade com o Selo: **AAO-9248**. Eu *Pedro Uchôa Pereira de Carvalho*, Pedro Uchôa Pereira de Carvalho, Escrevente, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. Dou fé. *P*

Teresina(PI), 15 de Abril de 2019.

*Sara de Caldas Brito Gadelha de Lima*

*S* SARA DE CALDAS BRITO GADELHA DE LIMA

Tabeliã Interina

2ª SERVENTIA DE NOTAS E  
PROTESTO DE TÍTULOS  
Pedro Uchôa Pereira de Carvalho  
Escrevente  
Teresina-Piauí



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA RIVER PLATE

A.P.R

118

CAPITULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 - A Associação, também designada pela sigla, fundada em 25 de janeiro de 2017, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Rua Porto Alegre, Quadra H2, casa 17, Bairro: Porto Alegre, CEP; 64032-090, Estado do Piauí e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:  
I - promover o desenvolvimento da comunidade;  
II - ;Incluir e Reabilitar e Socializar  
III - ;através do Esporte paraolímpico  
IV - ;Futebol de 7 Pc, Atletismo e vôlei sentado

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II  
DOS ASSOCIADOSSeção I  
Considerações Gerais

Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

SR

M. S. S. S.

Carla Maria Rodrigues  
Téc. de Compromissária

**Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.**

**Artigo 9 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.**

**Seção II  
Dos Direitos e Deveres dos Associados**

**Artigo 10 - São direitos dos associados:**  
I - votar e ser votado para os cargos eletivos;  
II - propor a admissão de novos associados;  
III - ter acesso a todos os documentos da Associação;  
IV - recorrer das decisões da Diretoria.

**Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.**

**Artigo 11 - São deveres dos associados:**  
I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;  
II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembléia Geral e da Diretoria;  
III - comparecer à Assembléia Geral e às reuniões a que for convocado;  
IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.  
V - zelar pelo bom nome da instituição.  
VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

**Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.**

**Seção III  
Da Demissão e Exclusão dos Associados**

**Artigo 12 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:**

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

**Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.**

**Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:**

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**Artigo 14 - Caberá recurso fundamentado à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.**

SR

MSO 11/11/11

Parágrafo único - A exclusão considerará definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

### CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

#### Seção I Considerações Gerais

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

#### Seção II Da Assembléia Geral

Artigo 16 - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembléia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembléia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembléia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembléia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembléia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.

SPU

W. S. Silva

4/8

**Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembléia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.**

**Seção III  
Da Diretoria**

**Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.**

**§1º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.**

**§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.**

**Artigo 23 - Compete a Diretoria:**

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- VI - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X - convocar a Assembléia Geral.

**Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.**

**Artigo 25 - Compete ao Presidente:**

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:**

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

**Artigo 27- Compete ao Primeiro Secretário:**

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

**Artigo 28 - Compete ao Segundo Secretário**

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II - assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

**Artigo 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;

- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

Artigo 30 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

#### Seção IV Do Conselho Fiscal

Artigo 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

- § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- § 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;
- § 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
  - II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
  - III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
  - IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### Seção V Considerações Finais

Artigo 33 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembléia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 34 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 35 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 36 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

#### CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

M. S. S.

518



Artigo 37 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 38 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

#### CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 39 - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 40 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 41 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 42 - No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

#### CAPÍTULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 43 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 44 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 46 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

SPD

MS